



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais da Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, designada através da Portaria n.º 1259/2017, do Gabinete do Prefeito.

Considerando que a Saúde é um direito do cidadão e que os órgãos públicos são detentores da obrigação de fornecer os serviços essenciais, por ser de relevante interesse público.

Considerando que o ingresso na administração pública se dá através de concurso público e/ou por processo seletivo simplificado.

Considerando que a Lei Municipal n.º. 803/1997 e pelo art. 37 da Constituição Federal ampara a contratação temporária para o preenchimento das vagas contidas no presente edital.

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, publicar o presente edital, com as instruções seguintes, com o objetivo de tornar público o **Processo Seletivo Simplificado** para preenchimento de funções indispensáveis à execução de serviços prestados pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O **Processo Seletivo Simplificado** será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

1.2 – O **Processo Seletivo Simplificado** tem como objetivo à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho de nível médio e de nível superior por período de até 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 – Os candidatos selecionados serão chamados a assinar contrato individual de trabalho com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a classificação obtida e as necessidades do município, visando ao preenchimento das funções relacionadas a vínculo empregatício temporário para execução de Programas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 – As funções a serem exercidas, número de vagas, carga horária, vencimentos base e os requisitos básicos para provimento estão descritos no **Anexo II**, deste edital.



1.5 – As gratificações e/ou vantagens estarão vinculadas à Legislação Municipal, dependendo do programa de atuação.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1 – As Inscrições serão realizadas nos dias 25, 26 e 27 de Julho de 2017, das 8h00min às 14h00min, no Auditório do IPREV – Instituto de Previdência do Servidor Municipal, situado na Rua Cícero Hipólito, 23, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN; observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentar ficha de inscrição devidamente preenchida, contida no ANEXO III;
- b) Apresentar fotocópias da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhados dos respectivos originais para fins de certificação através de carimbo pela mesa de inscrição;
- c) Apresentar comprovante de residência (original e cópia);
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar original e cópia do título eleitoral e do comprovante que votou no último pleito eleitoral);
- e) Se do sexo masculino, apresentar quitação com o serviço militar (original e cópia do certificado de reservista ou do certificado de dispensa de incorporação – CDI);
- f) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, idade igual e/ou superior a 18 (dezoito) anos;
- h) Procuração com outorga de poderes especiais para requerer a inscrição, quando for o caso, com firma reconhecida em cartório;
- i) Curriculum Vitae em envelope entregue pelo candidato a mesa de inscrição para ser lacrado, que constará da assinatura do candidato e do responsável pela inscrição, anexando no referido Curriculum, cópias dos Certificados ou Declarações de cursos, treinamentos, atestados e capacitações específicas para fins de comprovação. Caso o candidato não anexe às cópias das informações contidas no Curriculum, não será pontuado;
- j) O candidato não poderá concorrer em mais de uma categoria. Em caso de duplicidade, será considerada a primeira inscrição;
- l) A ausência de qualquer um dos documentos exigidos no ato da inscrição, ***implicará o indeferimento do pedido de inscrição do candidato;***



3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1 – Aos candidatos portadores de necessidades especiais estará assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo e, aos mesmos serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.2 – No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, a provável causa da deficiência.

3.3 – Caso o candidato não anexe o laudo médico, este não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4 – A compatibilidade das deficiências dos candidatos com o exercício da função, será avaliada pela Junta Médica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

4. CLÁUSULA IV – DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – O Processo Seletivo terá validade de **01 (hum)** ano a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 – O prazo de que trata a Cláusula 4.1., não gera para os selecionados, o direito de exigir o ato de sua contratação.

4.3 – O Processo Seletivo será realizado através de 02 (dois) instrumentos de avaliação:

- **Análise do Curriculum Vitae, valendo 4.0 (quatro) pontos;**
- **Entrevista, valendo 6.0 (seis) pontos.**

4.4 – As entrevistas com os candidatos serão realizadas pela Comissão Interna do Processo Seletivo e ocorrerão nos dias **07, 08 e 09 de agosto de 2017, no IFRN, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN**, conforme cronograma em anexo.

4.5 – Os candidatos serão entrevistados, individualmente, sobre assuntos relacionados à área de atuação profissional e características básicas da função.

Parágrafo Único – As entrevistas terão início das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, obedecendo à ordem de chegada.



5. DA ANÁLISE CURRICULAR:

5.1 – Os currículos deverão ser entregues no ato da inscrição, junto a mesa de inscrição da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, com sede à **Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN.**

5.2 – A análise Curricular compreenderá os seguintes critérios de avaliação:

5.2.1 – Dados pessoais: RG, CPF, comprovante de Residência e Carteiras Profissionais de Registro no Órgão de Classe Competente para expedi-las;

5.2.2 – Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pretendido;

5.2.3 – Comprovação de participação de cursos de formação na área de trabalho pretendida;

5.3 – Não será aceito sob qualquer pretexto ou alegação, a apresentação de currículos de forma extemporânea.

5.4 – Uma posterior constatação de apresentação de currículos falsos, o candidato será sumariamente desclassificado por ato da Comissão até a homologação e por ato do Chefe do Executivo Municipal após a homologação, tornando sem efeito uma eventual contratação, sendo convocado o imediato na sequência da relação de selecionados.

5.5 – Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os currículos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples, com firma reconhecida do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

5.6 – Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos currículos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Será classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a **5,0 (cinco)** pontos do somatório das notas da análise do Curriculum Vitae e da Entrevista.

6.2 – Em caso de pontuação igual, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:

a) Maior pontuação da entrevista;

b) Caso persistindo o empate será dado preferência ao candidato de maior idade.



7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 – A Comissão Interna do Processo Seletivo divulgará o resultado, através do Diário Oficial do Município, e no site (internet) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na página www.saogoncalo.rn.gov.br.

7.2 – O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado oficial preliminar do Processo Seletivo 001/17, disporá de até 48(quarenta e oito) horas após sua divulgação. Não será aceito recurso por via postal ou por fax, assim como recurso interposto por procurador. O recurso deverá ser entregue em duas vias a Comissão Interna de Seleção, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, contendo o nome e endereço do candidato, número de inscrição e do documento de identidade usado na ficha de inscrição e os argumentos pelo qual está impetrando o recurso administrativo.

7.3 – A Comissão Interna do Processo Seletivo terá o prazo de 72 (setenta e duas horas), após o recebimento do recurso para analisar e emitir decisão.

7.4 – A relação dos selecionados será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes por função pretendida.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 – Concluída a seleção e divulgado o resultado final, a Comissão Interna para Seleção de Pessoal encaminhará ao Prefeito Municipal para fins de homologação e posterior divulgação que será publicado na página oficial www.saogoncalo.rn.gov.br da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, bem como, no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Selecionados os candidatos e homologado o Processo Seletivo, a **Secretaria Municipal de Saúde**, convocará através do Diário Oficial do Município, os classificados para a assinatura de contrato em data a ser divulgada.

9.2 – Os candidatos convocados deverão comparecer a sede da Secretaria Municipal de Saúde/Coordenadoria Geral de Recursos Humanos de São Gonçalo do Amarante/RN munidos da documentação exigida no ANEXO IV.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O candidato que faltar a etapa da entrevista pessoal do Processo Seletivo 001/17 por qualquer impedimento estará automaticamente eliminado, considerado como ausente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

10.2 – A convocação dos selecionados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o número de vagas publicadas neste edital de seleção.

10.3 – Caso o candidato não tenha disponibilidade imediata para assumir a função, quando convocado, assinará termo de desistência junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenadoria de Recursos Humanos/PMSGGA, será convocado outro em seu lugar, obedecendo a ordem de classificação.

10.4 – Caso o candidato classificado, seja funcionário público efetivo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, fará opção por um dos Cargos, tendo que pedir desligamento do Vínculo funcional anterior com o Município ou Ente Público diverso, salvo os casos previstos em Lei.

10.5 – É proibida a contratação de servidores da Administração Municipal direta ou indireta, excetuando-se aqueles que estiveram enquadrados nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

10.6 – O contrato originado pelo presente Processo Seletivo terá validade prevista no Artigo 4º. inciso V da Lei Municipal nº. 803/1997, podendo ser prorrogado por idêntico período, mediante as normas legais supracitadas.

10.7 – Terá amplos poderes para dirimir os casos omissos no presente edital, a Comissão Interna para Seleção de Pessoal.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Julho de 2017.

Comissão Interna para Seleção de Pessoal

**FERNANDO ANTONIO DE ARAUJO PAES
Presidente da Comissão**

**MARIA IZABEL EVANGELISTA
Membro da Comissão**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

FRANCISCO DE ASSIS N. DE CASTRO
Membro da Comissão

ROBERTA KARLINE LINS DA SILVA
Membro da Comissão

VINICIO FERREIRA DA COSTA NETO
Membro da Comissão